



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 143/01, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre o Orçamento da FUNDACC".

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

considerando que pelo Decreto n.º 63/01, de 11 de abril de 2001, foi reduzida a dotação orçamentária destinada a Fundação Educacional e Cultura de Caraguatatuba, correspondente as transferências feitas pela Municipalidade, no valor de R\$ 300.000,00 ;

considerando, mais, que, em decorrência de tal redução a dotação prevista como receita da FUNDACC ficou reduzida de R\$ 1.106.000,00 para R\$ 806.000,00, havendo necessidade de serem adequadas as despesas da entidade no mesmo valor das receitas,

DECRETA:

Art. 1º. - O anexo discriminativo das despesas da a Fundação Educacional e Cultura de Caraguatatuba - FUNDACC, constante da Lei Municipal n.º 898, de 26 de janeiro de 2001, passa a observar a seguinte discriminação:

Demonstrativo da Discriminação das Despesas da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, pela forma seguinte:

Órgão 0200 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária 0215 – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ATIVIDADES	TOTAL
08000000.000	Educação e Cultura	R\$ 806.000,00	R\$ 806.000,00
08480000.000	Cultura	R\$ 806.000,00	R\$ 806.000,00
08.48.2472	Operação e Manutenção da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc		R\$ 806.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO		DOTAÇÃO
3000	DESPEAS CORRENTES		
3100	DESPEAS DE CUSTEIO		
3111	Pessoal Civil		R\$ 164.000,00
3113	Obrigações Patronais		R\$ 56.000,00
3120	Material de Consumo		R\$ 76.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos		R\$ 465.000,00
3200	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3250	TRANSFERÊNCIAS À PESSOA		
3253	Salário Família		R\$ 10,00
4000	DESPEAS DE CAPITAL		
4100	INVESTIMENTOS		
4120	Equipamentos e Material Permanente		R\$ 44.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3.º - Esta Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto n.º 63/01, de 11 de abril de 2001.

Caraguatatuba, 28 de setembro de 2001.

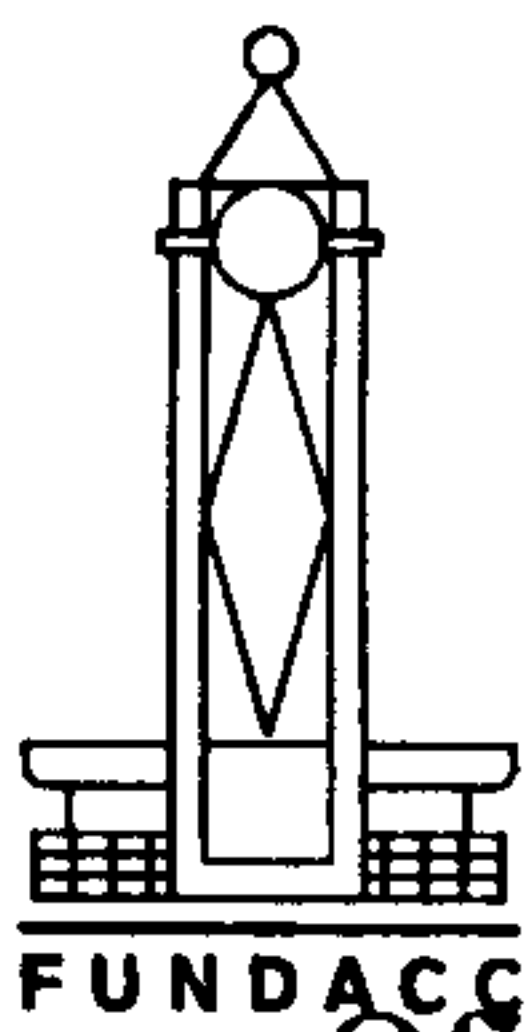
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 10/10/01

NO JORNAL LOCAL *expressão*

saicara



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
FUNDACC

Caraguatatuba, 28 de setembro de 2001

Ofício n.º 390/2001 - FUNDACC

Prezada Secretária

Por força de Decreto Municipal que efetuou a redução no importe de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) da unidade orçamentária 0215 anteriormente consignadas no art. 2º da Lei 898, de 26 de janeiro de 2001, solicitamos a adequação da classificação das despesas orçamentárias bem como suplementações conforme segue:

Classificação	Discriminação	Dotação Lei 898/01	Proposta Orçamentária Ajustada	Suplementação Redução
08.48.2472.3111	Pessoal Civil	406.000,00	164.000,00	(242.000,00)
08.48.2472.3113	Obrigações Patronais	143.000,00	56.000,00	(87.000,00)
08.48.2472.3120	Material de Consumo	72.000,00	76.000,00	4.000,00
08.48.2472.3253	Salário Família	1.000,00	10,00	(990,00)
08.48.2472.4120	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	44.990,00	(15.010,00)
Totalização		1.106.000,00	806.000,00	(300.000,00)

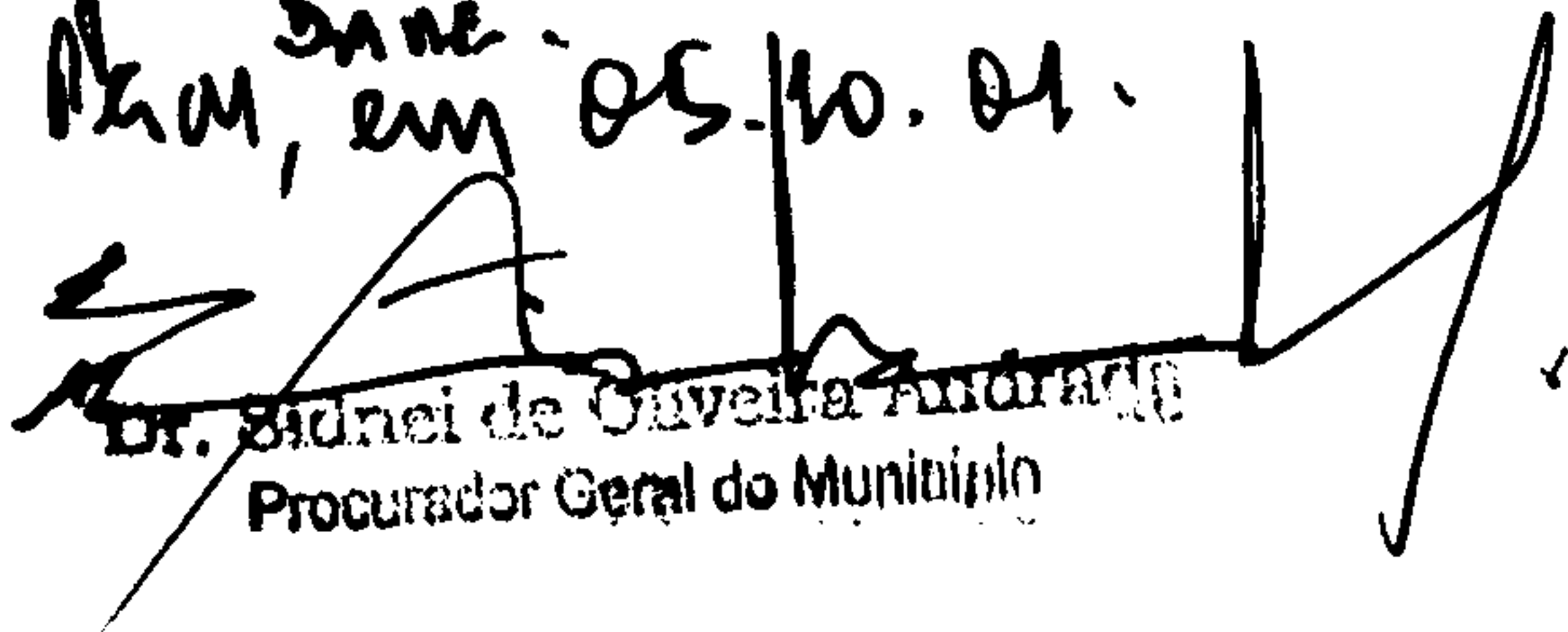
Atenciosamente,


ELOIZA A. A. ANTUNES DE OLIVEIRA
Presidente da FUNDACC

À
Sra. EMÍLIA MIDORI KAWATA DE SÁ
Secretária Municipal da Fazenda
P. M. Caraguatatuba - SP

URGENTE

A. ORDENADOR DE DESPESAS,
para as providências que
se fizerem necessárias, on-
do a Secretaria Municipal
da Fazenda e o Secretário de
Governos, bem assim a Constânci-
a Municipal, em 05.10.01.


Dr. Sidnei de Oliveira Andrade
Procurador Geral do Município